

DECRETO Nº 207, de 29 de Dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.026,55 (quarenta mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Dezembro de 2023.

Parelhas/RN, de 29 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				40.026,55
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura				40.026,55
2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				40.026,55
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17111001 0001		40.026,55

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Em R\$

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	-	-	-
fev/23	-	-	-
mar/23	-	-	-
abr/23	-	-	-
mai/23	-	-	-
jun/23	-	-	-
jul/23	-	-	-
ago/23	-	-	-
set/23	-	-	-
out/23	-	-	-
nov/23	-	702.224,74	702.224,74
dez/23	-	-	-
TOTAL	-	702.224,74	-

Excesso de Arrecadação

Em R\$

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):	-
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):	702.224,74
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):	702.224,74
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):	-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	702.224,74
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - Decreto 194/2023	7.022,24
5.2 Utilizado em Dezembro/2023 - Decreto 202/2023	655.175,95
5.3 Utilizado em Dezembro/2023 - Decreto 207/2023	40.026,55
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	-